

Processo TC nº 017.080/2015-0  
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssima Senhora Ministra-Relatora,

Conforme informado na instrução da Sec/TO (peça 132), a Sra. Liliane Flávia Guimarães da Silva recolheu o valor integral da multa que lhe foi aplicada pelo Acórdão nº 8347/2018-2ª Câmara (peça 87), de acordo com o comprovante acostado à peça 127.

2. Desse modo, este representante do Ministério Público de Contas manifesta-se em conformidade com a proposta da unidade técnica, no sentido de ser expedida a devida quitação à supracitada responsável, nos termos do art. 27 da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 218 do Regimento Interno deste Tribunal.

**Ministério Público de Contas**, em fevereiro de 2019.

(Assinado eletronicamente)  
**PAULO SOARES BUGARIN**  
Subprocurador-Geral